

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO

DESPACHO

Nº 46/RH/2020

I. Considerando que:

- Nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- Nos termos do disposto no artº 37º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal a coordenação dos serviços municipais;
- Foi aprovada a 1ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2020, pela Assembleia Municipal, em sessão de 26 de junho de 2020;
- Atualmente existem 2 postos de trabalho previstos e desprovidos no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2020, na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Educação Física, no serviço de Educação, inserido na subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social;
- O Município de Tábua não se enquadra no artº 51º, da Lei nº 2/2020, de 31 de março, que aprovou a LOE2020, não estando desta forma impedido de proceder à abertura de procedimentos concursais;
- Até à presente data, o Município de Tábua tem cumprido com o dever de prestação de informação à DGAL (Direção-Geral das Autarquias Locais) acerca da evolução detalhada dos trabalhadores;
- Nos termos do disposto nos artigos 28º e 31º, da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, verificam os recursos humanos existentes



em funções, e em caso de insuficiência pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho vagos;

- As referidas carências de recursos humanos identificadas são necessidades temporárias e urgentes, o que justifica a autorização de abertura dos procedimentos concursais para ocupação dos postos de trabalho indicados, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;
- Não existem Recursos Humanos no Município de Tábua com habilitação adequada para a ocupação dos referidos postos de trabalho, nem foi requerido nos últimos 18 meses qualquer pedido de mobilidade para o Município de Tábua na área de atividade identificada;
- Nos termos do Despacho nº 2556/2014 – SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia ao INA (Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores), relativamente a trabalhadores em Situação de Requalificação, prevista na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro;
- Nos termos da alínea d), do nº 1, do artº 37º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artº 34º, do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado pela Lei nº 25/2017, de 30 de maio, e do nº 1, do artº 16º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, a CIM Região Centro (Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra), entidade competente para dentro dos seus estatutos constituir a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias) na área intermunicipal na qual o Município de Tábua se insere, ainda não a constituiu;
- Para efeitos do disposto no artº 16º-A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, declara-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Tábua;
- Os custos inerentes às previsões de recrutamento estão devidamente orçamentados e cabimentados;

- Para efeitos do nº 1, do artº 4º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 23 de julho de 2020, deliberou, por unanimidade, aprovar a minha Proposta nº 4/RH/2020, de 21 de julho.

II. No cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 23 de julho de 2020, que aprovou a minha Proposta nº 4/RH/2020, de 21 de julho, determino, nos termos e para efeitos do disposto no nº 1, do artº 33º, da LTFP, que se proceda à abertura de procedimento concursal com vista à ocupação de 2 postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2020, para constituição de vínculo de emprego público por tempo determinado, nos seguintes termos:

1. **Postos de trabalho:** Na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, na área de Educação Física – 2 postos de trabalho;
2. **Requisitos habilitacionais:** Licenciatura em Educação Física;
3. **Requisitos especiais:** Habilitação para lecionar no sistema nacional de ensino;
4. **Âmbito do recrutamento:**
 - 4.1. Será nos termos do disposto no nº 4, do artº 30º, da LTFP, podendo ser opositores ao procedimento, para além dos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, também os trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e sem vínculo de emprego público;
 - 4.2. Nos termos da alínea k), do nº 4, do artº 11º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Tábua idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.
5. **Fundamento para celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo:** Para fazer face ao aumento excepcional e temporário no serviços da Educação, inserido na subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e



TÁBUA
MUNICÍPIO

Desenvolvimento Social, conforme dispõe a alínea h), do nº 1, do artº 57º, da LTFP, motivado pelas necessidades de:

- 5.1. Adaptação do Município de Tábua à transferência de competências do Estado para os órgãos municipais no âmbito da Educação, nos termos do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro; e
- 5.2. Incrementar o apoio de técnicos especializados na área de Educação Física, na aposta crescente do Município de Tábua em disponibilizar aos seus Municípes, serviços no âmbito da promoção da atividade física e desportiva, e hábitos de vida saudáveis.

6. **Duração:** Pelo período máximo de 3 anos conforme o previsto no nº 1, do artº 60º, da LTFP, nele incluído um período experimental de 30 dias conforme o disposto na alínea a), do nº 2, do artº 49º, do referido diploma legal.

7. **Atribuições e competências** – As atribuições e competências dos postos de trabalho, são as previstas no Regulamento do Mapa de Pessoal do Município de Tábua, aprovado conjuntamente com o Mapa de Pessoal do Município de Tábua, e suas alterações.

8. **Composição do júri:**

Presidente: Rui Alexandre Ferreira Vaz, Técnico Superior na área de Educação Física;

Vogais Efetivos: Nuno Miguel Barbosa Ribeiro, Técnico Superior na área de Educação Física, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Dalila Inês Costa Lobo Marques Escaroupa, Técnica Superior na área de Educação Física;

Vogais Suplentes: Paula Cristina Fernandes da Silva Reis, Técnica Superior na área de Educação Física, e Mário Alberto da Silva Amaro, Técnico Superior na área de Educação Física.

9. **Métodos de seleção:**

9.1. **Obrigatórios:** Nos termos do nº 6, do artº 36º, da LTFP, conjugado com o do nº 1, do artº 5º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de janeiro, será aplicado apenas o método de seleção obrigatório, Avaliação Curricular, nos moldes e termos do previsto no nº 4, do artº 9º, da referida Portaria;

- 9.1. **Complementar:** Nos termos do nº 4, do artº 36º, da LTFP, será aplicado, ainda, o método de seleção complementar, Entrevista Profissional de Seleção, previsto na alínea a), do nº 1, do artº 6º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, nos moldes e termos do previsto no nº 6, do artº 9º, da referida Portaria.
10. **Secretariado:** Nos termos do disposto na alínea a), do nº 2, do artº 15º, da Portaria nº 125-A/2020, de 30 de abril, designo para secretariar o Júri do procedimento, o Técnico Superior na área de Recursos Humanos, Mário José Rodrigues Serrano;
11. **Publicitação:** A publicitação deverá efetuar-se nos termos do disposto no artº 11º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

Paços do Município de Tábua, 27 de julho de 2020

O Presidente da Câmara,

Mário de Almeida Loureiro

